

5
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

IANA
GOMES
VIEIRA
03/10/2025 10:39

Processo Administrativo PROAD nº 22473/2024

1 . DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei nº 14.133/2021).

1.1 Aquisição de Material Permanente para o exercício de 2025 para manter os atendimentos da Seção de Fisioterapia da Divisão de Saúde do TRT6 nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	APARELHO LASER TERAPÊUTICO MICROPROCESSADO , para bioestimulação fotônica em tecidos, baixa potência. Fonte Diodo LASER e LED. Comprimento de Onda: até cerca de 904 nm. Modo de operação: Pulsado e Contínuo. Método de Aplicação : Uso com caneta Individual e Cluster. Acompanhado de 02 (dois) aplicadores :1 (uma) caneta Laser Infravermelho 904nm/) e 1 Cluster LED Vermelho 630 nm e LED Infravermelho 858 nm. Indicação de Energia Total Ajustável em mJ ou J/cm2. Voltagem:Bivolt Automático. Potência Nominal: 150 VA. Fusível Interno: 5A 250v ~ 20 AG de 5A. Frequência de Modulação: Frequência: 2,5 a 20.000Hz e frequência de Nogier. Registro na ANVISA, CLASSE DE SEGURANÇA: de acordo com as NORMAS NBR IEC 60601-1. <u>CANETA LASER INFRAVERMELHO</u> : Aplicador tipo caneta plástica com ponto em Aço Inox de 904 nm +/- 5% , Potência : 70 mW + ou - 20% , tipo de feixe: Divergente, Área de contato 0,07 cm2 +/- 10%, Modos de Aplicação:Pulsado. Indicador de Emissão laser .Disparo por tecla <u>CLUSTER LED VERMELHO E INFRAVERMELHO</u> : Aplicador tipo	381309 PDM 6789	Unidade	02	R\$ 5.642,21	R\$ 11.284,42



	Cluster em plástico , fonte de geradora de luz: LED. 5 Diodos de LED Vermelho com comprimento de Onda de 630 nm/ potência de 5 x 250 mW e 4 Diodos de LED Infravermelho com comprimento de Onda de 850 nm e potência de 4 x 300 mV. Área de contato: 20cm2 +/- 10%.Modos de Aplicação: Contínuo e Pulsado. Indicador de Emissão laser .Disparo por tecla COMPONENTES ADICIONAIS: 02 (dois) óculos de proteção ocular para laser invisível infravermelho(operador e paciente). 01(um) suporte para aplicadores . 01(um) cabo de força. 01(um) Manual de Instruções . 01 Termo de Garantia: 12 meses, no mínimo. Treinamento . Assistência Técnica Local. Marca de Referência : KLD, IBRAMED ou similar					
2.	ELETRODOS AUTOADESIVOS 5 X 5 CM Eletrodos para Eletroterapia auto adesivos 5 x 5 cm,formato quadrado, em hidrogel adesivo e borracha , conector padrão Brasil 2.0 (2mm) plug banana, para utilização em correntes de baixa e média frequênciа. Registro na Anvisa. Marca de Referência: Arktus, NKL ou equivalente.	461299 PDM 6460	kit com 04 unidades	08	R\$ 65,91	R\$ 527,28
3.	ELETRODOS AUTO ADESIVOS 10 X 5 CM: Eletrodos para Eletroterapia auto adesivos 10 x 5 cm, formato retangular , em hidrogel adesivo e borracha, conector padrão Brasil 2.0 (2 mm) plug banana, para utilização em correntes de baixa e média frequênciа. Registro na ANVISA. Marca de Referência: Arktus, NKL ou similar.	461299 PDM 6460	kit com 4 unidades	08	R\$ 74,77	R\$ 598,16
4.	Eletrodos de Silicone 5 x 5 cm- Eletrodos de Silicone condutivo 5 x 5 cm , para utilização em aparelhos de correntes terapêuticas de baixa e média frequênciа, maleável e flexível, compatível com cabo pino banana. Marca de	461309 PDM 6460	kit com 4 unidades	04	R\$ 65,58	R\$ 262,32



	referência: Ibramed, HTM, Arktus ou Similar.					
5.	Eletrodos de Silicone 9 x 5 cm -Eletrodos de Silicone condutivo 9 x 5 cm , para utilização em aparelhos de correntes terapêuticas de baixa e média frequência, maleável e flexível, compatível com cabo pino banana. Marca de referência: Ibramed, HTM, Arktus ou Similar.	461308 PDM 6460	kit com 4 unidades	04	R\$ 75,58	R\$ 302,32
6.	Exercitador Elástico Circular (Mini-band/loop band) - Faixa exercitadora muscular, tipo banda circular elástica, kit com 03 (três) resistências :leve, médio e forte , material látex natural ou elastômero termoplástico, comprimento linear cerca de 50 cm, largura cerca de 5,0 cm. Marca de referência : Arktus, Theraband, Ortho Pauer ou similar	482194 PDM 6811	Unidade de kit com 3 faixas	02	R\$ 115,93	R\$ 231,86
7.	Caneleira/Tornozeleira 1 kg (02 pares) - Equipamento indicado para fisioterapia e fortalecimento muscular em atividades físicas, fabricado com capa emborrachada e costura reforçada para maior durabilidade, além de fecho de velcro de alta qualidade que garante ajuste seguro. Confeccionada em tecido de courvin emborrachado, de fácil limpeza e resistente ao desgaste, possui enchimento com grãos metálicos ensacados individualmente e com costura reforçada para segurança e equilíbrio do peso. Cada unidade pesa 01(um) kg. Garantia mínima de 03(três) meses de fabricação. Marcas de Referência: Kikos, Proaction , Acte Sports, Hidrolight ou equivalente de qualidade igual ou superior.	329055 PDM 4405	par	02	R\$ 65,42	R\$ 130,84
8.	Caneleira/Tornozeleira 2kg (02 pares) - Equipamento indicado para fisioterapia e fortalecimento muscular em atividades físicas, fabricado com capa emborrachada e costura reforçada para maior durabilidade, além de fecho de	329056 PDM 4405	par	02	R\$ 74,07	R\$ 148,14



	velcro de alta qualidade que garante ajuste seguro. Confeccionada em tecido de courvin emborrachado, de fácil limpeza e resistente ao desgaste, possui enchimento com grãos metálicos ensacados individualmente e com costura reforçada para segurança e equilíbrio do peso. Cada unidade pesa 02(dois) kg. Garantia mínima de 03(três) meses de fabricação. Marcas de Referência: Kikos, Proaction , Acte Sports, Hidrolight ou equivalente de qualidade igual ou superior.					
9.	Caneleira/Tornozeleira 3kg (02 pares) - Equipamento indicado para fisioterapia e fortalecimento muscular em atividades físicas, fabricado com capa emborrachada e costura reforçada para maior durabilidade, além de fecho de velcro de alta qualidade que garante ajuste seguro. Confeccionada em tecido de courvin emborrachado, de fácil limpeza e resistente ao desgaste, possui enchimento com grãos metálicos ensacados individualmente e com costura reforçada para segurança e equilíbrio do peso. Cada unidade pesa 03(três) kg. Garantia mínima de 03(três) meses de fabricação. Marcas de Referência: Kikos, Proaction , Acte Sports, Hidrolight ou equivalente de qualidade igual ou superior.	329057 PDM 4405	par	02	R\$ 99,46	R\$ 198,92
10.	Bastão 1kg (02 unidades) - Produto confeccionado e revestido em PVC resistente, com ponteiras de borracha e sistema de carga fixa de 1kg . Diâmetro: 3,2 cm. Comprimento: 100 cm.Para utilização de exercícios posturais, propriocepção, equilíbrio e coordenação. Marca de Referência:equivalente de qualidade igual ou superior.	387953 PDM 3431	unidade	02	R\$ 78,30	R\$ 156,60
11.	Bastão 2 kg (02 unidades) - Produto confeccionado e revestido em PVC resistente, com ponteiras de borracha e sistema de carga fixa de 1kg . Diâmetro:	387954 PDM 3431	par	02	R\$ 78,98	R\$ 157,96



	3,2 cm. Comprimento: 100 cm.Para utilização de exercícios posturais, propriocepção, equilíbrio e coordenação. Marca de Referência:equivalente de qualidade igual ou superior.					
12.	Suporte para 05 pares de halteres - Suporte torre de chão, com capacidade para 10 halteres (5 pares), com pintura eletrostática, de dimensões aproximadas de 71cm x 48cm, acompanhado de 5 pares de halteres. Marca de Referência:equivalente de qualidade igual ou superior.	373301 PDM 17469	Unidade	01	R\$ 202,73	R\$ 202,73
13.	Bola tonificadora (02 unidades) - Bola tonificadora 1 kg para tonificar a musculatura corporal, compacta e de fácil manuseio, produzida em pvc e areia, medindo 12cm de diâmetro, cada unidade pesa 1 kg. Diâmetro: 12 cm. Marca de referência: Acte, Live-up, Muvin ou equivalente de qualidade igual ou superior.	465469 PDM 3667	Unidade	02	R\$ 50,31	R\$ 100,62
14.	Bastão de massagem para liberação miofascial - Rolo de liberação miofascial.Material: EVA, PVC e espuma.Medidas: 33 x 13,5x13,5 cm. Superta até 100 kg. Marca de referência: Acte, Live-up, Muvin ou equivalente de qualidade igual ou superior.	444279 PDM 2640	Unidade	02	R\$ 71,20	R\$ 142,40
15.	Exercitador de dedos - Exercitador fortalecedor de mão e dedos multifuncional confeccionado em borracha latex /silicone com oito furos .Conjunto com 03 (três) unidades : leve, médio e forte equivalente à resistência de 3 a 6 kg, aproximadamente .Marca de referência: Acte, Live-up, Muvin ou equivalente de qualidade igual ou superior.	617943 PDM 30217	Unidade do kit com 3 exercitadores	02	R\$ 70,33	R\$ 140,66
16.	Exercitador de mãos (Hand-grip) - Equipamento utilizado para atividades de	617953	Unidade	02	R\$ 83,38	R\$ 166,76



	reabilitação e fortalecimento da musculatura da mão, dedos e antebraço, com tensão ajustável de 10 a 40 kg, aproximadamente. Confeccionado em mola de aço cromado e cabos injetados em polipropileno. Possibilidade de ser usados em ambas as mãos. Marcas de referência : Acte, Hidrolight ou equivalente de qualidade igual ou superior.	PDM 30217				
17.	Faixa Hip-Band - Kit com 3 faixas elásticas tipo HIP BAND para fortalecimento e reabilitação de quadril, pernas e glúteos . Confeccionada em tecido elástico resistente,não escorregadio. 03 faixas de dimensões e intensidades diferentes.Verde: Leve, resistência: 8,1 a 14,5 kg (18-32lbs); Rosa: Médio, resistência: 13,6 a 22,6 kg (30-50lbs); Roxo: Forte, resistência: 20,4 a 31,7 kg (45-70lbs). Marcas de referência : Acte, Hidrolight ou equivalente de qualidade igual ou superior.	618129 PDM 30219	Unidade do kit com 3 unidades	02	R\$ 110,95	R\$ 221,90
18.	Bloco em EVA - Bloco tijolo de I em EVA utilizado para suporte, posicionamento para atividades de Yoga/Pilates/Fisioterapia, confeccionado em espuma de EVA de alta qualidade, superfície antiderrapante,densidade firme,formato retangular,tamanho padrão: aproximadamente 23cm x 15cm x 8cm.Marcas de referência : Acte, Hidrolight ou equivalente de qualidade igual ou superior.	609773 PDM 2640	Unidade	04	R\$ 56,78	R\$ 227,12
19	Faixa de Alongamento (8 elos - 120 cm) - Faixa Elástica para Alongamento 08 Elos - 120 cm .confeccionada em poliéster e borracha, com 1,2 metros, largura: 04 cm , possui 08 elos de encaixe para pés ou mãos; Marcas de Referencia: ACTE ou superior.	618111 PDM 30219	Unidade	02	R\$ 70,22	R\$ 140,44
20.	Magic Circle/ Anel flex - Anel flex (círculo mágico ou anel de tonificação) utilizado para fortalecimento global na fisioterapia, pilates e yoga. composição: plástico ABS, espuma e superfície emborrachada ,manoplas para posicionamento interno e externo	382256 PDM 17574	Unidade	02	R\$ 143,18	R\$ 286,36



	, 35 cm de diâmetro. Marcas de referência : Acte, Hidrolight ou equivalente de qualidade igual ou superior.					
21.	Halteres 1 kg - Halteres em formato de bola , fabricado em ferro fundido com revestimento em PVC, para melhor aderência das mãos do usuário.Material: Ferro Fundido com Revestimento em PVC; Cor: Preto; Aferição: 5%; Peso: 1 Kg. Marcas de referência : Acte, Hidrolight ou equivalente de qualidade igual ou superior.	370702 PDM 8166	Unidade	02	R\$ 50,56	R\$ 101,12
22.	Halteres 2 kg - Halteres em formato de bola , fabricado em ferro fundido com revestimento em PVC, para melhor aderência das mãos do usuário.Material: Ferro Fundido com Revestimento em PVC; Cor: Preto; Aferição: 5%; Peso: 2 Kg Marcas de referência : Acte, Hidrolight ou equivalente de qualidade igual ou superior..	370703 PDM 8166	Unidade	02	R\$ 63,06	R\$ 126,12
23.	Halteres 3 kg -Halteres em formato de bola , fabricado em ferro fundido com revestimento em PVC, para melhor aderência das mãos do usuário. Material: Ferro Fundido com Revestimento em PVC; Cor: Preto; Aferição: 5%; Peso: 3 Kg. Marcas de referência : Acte, Hidrolight ou equivalente de qualidade igual ou superior.	370704 PDM 8166	Unidade	02	R\$ 79,74	R\$ 159,48
24.	Halteres 4 kg - Halteres em formato de bola , fabricado em ferro fundido com revestimento em PVC, para melhor aderência das mãos do usuário, proporcionando segurança e conforto ao praticar os exercícios. Material: Ferro Fundido com Revestimento em PVC; Cor: Preto; Aferição: 5%; Peso: 4 Kg. Marcas de referência : Acte, Hidrolight ou equivalente de qualidade igual ou superior.	370705 PDM 8166	Unidade	02	R\$ 103,09	R\$ 206,18
25.	29. Halteres 5 kg - Halteres em formato de bola , fabricado em ferro fundido com revestimento em PVC, para melhor aderência das mãos do usuário,	370700 PDM 8166	Unidade	02	R\$ 111,28	R\$ 222,56



	proporcionando segurança e conforto ao praticar os exercícios. Material: Ferro Fundido com Revestimento em PVC; Cor: Preto; Aferição: 5%; Peso: 5 Kg. Marcas de referência : Acte, Hidrolight ou equivalente de qualidade igual ou superior.					
26.	Mola para Cadillac - Densidade leve - Mola curta para cadillac (aparelho de Pilates), confeccionada em aço com tratamento niquelado, resistente a corrosão, com mosquetões nas extremidades e travamento de segurança, densidade leve: 30 kgf/m. Marcas de referência: Arktus, Equipilates ou equivalente de qualidade igual ou superior.	460567 PDM 2640	Unidade	04	R\$ 106,16	R\$ 424,64
27.	Alças de Mão para Aparelho de Pilates - Aparelho Ginástica para condicionamento , Tipo: Alça de mão para uso em mola de Pilates confeccionada em aço carbono. Marcas de referência: Physio Pilates, Metalife ou equivalente de qualidade igual ou superior.	382083 PDM 17574	Unidade	04	R\$ 63,66	R\$ 254,64

TOTAL GERAL: R\$ 17.122,55

1.2. Em caso de divergência entre o Catmat do produto (Catálogo de Materiais) e as especificações detalhadas descritas neste Termo (item 1.1), prevalecem estas últimas.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021;

1.4. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas, bem como todos os tributos e demais encargos necessários à completa execução do serviço, cuja culminância é a entrega do material com ateste sem ressalvas pela Contratante;

1.5. A participação neste certame é preferencial para Microempresas (ME) e Empresas de pequeno porte (EPP), a teor dos art. 48, inciso I e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A Divisão de Saúde possui demanda diária de atendimentos a magistrados, servidores, dependentes e do público externo, este último enquanto nas dependências do TRT6 para tratamento fisioterápico .



2.2 Para um regular atendimento diante das situações que apresentam, a Divisão de Saúde – Seção de Fisioterapia necessita de aparelhos e materiais específicos, para as 02 (duas) salas de atendimento da Seção de Fisioterapia .

2.3 Considerando a natureza do serviço prestado pela unidade e as possíveis repercussões provocadas diante da possibilidade da ausência de tais materiais, necessária se faz a reposição do estoque destes materiais e desgaste decorrente do uso a fim de que se possa continuar com o bom atendimento ao público usuário dos serviços de saúde no âmbito deste Tribunal;

2.4 As quantidades solicitadas na presente aquisição foram estimadas com base no consumo dos referidos itens nos exercícios anteriores;

2.5 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 Aquisição de Material para a Divisão de Saúde – Seção de Fisioterapia para atendimentos de assistência à saúde dos magistrados, servidores, dependentes e para o público externo do TRT6, em consonância com o Ato TRT6-GP nº 655/2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos :

4.1.1 – Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei nº 4.150/1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;

4.1.2 - Nos casos em que houver previsão legal, os itens deverão ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA , atendendo a resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16, de 1º de abril de 2014.

4.1.3 – Na tabela de especificação de produtos, foram citadas marca de referência ou similar apenas como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto.

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#) e na [Res. 310/2021 do CSJT – Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho](#):

4.2.1 – Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

4.2.2 – Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei nº 12.305/2010);



4.2.3 – Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei nº 12.305/2010);

4.2.4 – Opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;

4.2.5 – Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos;

4.2.6 - Estabelecimento de margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;

4.2.7 – Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933/1999).

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei no 14.133/21, **por se tratar de aquisição imediata, cujo pagamento se dará após o aceite final do produto.**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em remessa única;

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;



5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Cais do Apolo, nº 739, Bairro do Recife, CEP 50.030-902, Recife – PE, aos cuidados da Seção de Fisioterapia da Divisão de Saúde, no horário das 8h às 16 horas. Telefones para contato: (81)3225-3496 / 3225-3497 (recepção).

Garantia contratual, manutenção e assistência técnica (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

5.4.1 O prazo de garantia do item 1 deverá ser de 12 meses, a contar do recebimento definitivo. Durante o período da garantia, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para o TRT6, o objeto que apresentar padrões inadequados de qualidade, segurança, durabilidade e/ou desempenho , no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do 1º dia útil de comunicação à empresa.

5.5 A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para este Regional;

5.6 Os chamados relativos à garantia serão feitos pela Contratante, por correio eletrônico, por telefone e/ou pelos Correios Postal Nacional, obrigando-se a empresa Contratada a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 10 dias úteis, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

5.7 Todos os materiais, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, quais sejam número do lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro na Anvisa ou Ministério da Saúde, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

6. TERMOS CONTRATUAIS

6.1 Responsabilidades do Contratante e da Contratada

6.1.1 Deveres e Responsabilidades do Contratante:

6.1.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na proposta;

6.1.1.2 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

6.1.1.3 - Manter local disponível para o recebimento dos materiais;



6.1.1.4 - Autorizar, quando necessária, a saída de materiais a serem substituídos na Sede da Contratada;

6.1.1.5 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

6.1.1.6 - Permitir o acesso dos funcionários, quando for o caso, nos locais de execução dos serviços em horários previamente combinados;

6.1.1.7 - Atestar Notas Fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado neste instrumento.

6.1.2 Deveres e Responsabilidades da Contratada

6.1.2.1 -Entregar os materiais na Divisão de Saúde (Seção de Fisioterapia) no endereço e horário acima citados, no horário das 8 às 16 horas, sem custo adicional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho;

6.1.2.2 -Considerando as restrições nos serviços de carga e descarga, circulação, parada e estacionamento nas vias públicas do Município do Recife, o horário de recebimento informado no subitem anterior apenas se enquadra para veículos com comprimento não superior a 06 (seis) metros;

6.1.2.3 -Para veículos com comprimento superior a 06 (seis) metros não será permitida a descarga no horário de 6 às 20h, nos dias úteis.

6.1.2.4 -Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal na qual deve haver referência ao processo licitatório e à nota de empenho da despesa, onde deverá constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes;

6.1.2.5 -Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as condições e prazos propostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação para tanto, sendo recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam à descrição do objeto;

- 6.1.2.6 Providenciar a retirada e devolução do material na sede da Contratada, quando necessária a saída para ser reparado ou substituído, sem qualquer custo adicional para este Tribunal;
- 6.1.2.7 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.1.2.8 Substituir mediante solicitação do Contratante o produto entregue, caso este esteja com defeito;
- 6.1.2.9 Manter, durante a execução/vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021)

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avencadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

7.3 As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);

7.4 O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º);

Fiscalização

7.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#));



Fiscalização Técnica

7.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.6.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.6.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

7.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

Fiscalização Administrativa

7.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#));

7.7.1 -Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#));

Gestor do Contrato

7.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

7.9 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à

autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

7.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

7.11 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

7.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

7.13 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

7.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

8.4 O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO – JT para ateste, liquidação e pagamento;



8.5 Para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais), a contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO – JT por meio do link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>;

8.6 A contratada poderá ter acesso a um guia detalhado das funcionalidades do sistema SIGEO – JT pelo link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>;

8.7 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis;

8.8 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

8.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.10 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

8.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

Liquidação

8.12 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, e incluindo-se, neste interregno, o prazo de até **03 (três) dias úteis** para recebimento definitivo do objeto, nos moldes do tópico anterior.

8.12.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.13 Após o recebimento definitivo, o gestor do contrato terá o prazo de até **02 (dois) dias úteis** para verificar se o documento apresentado contém os respectivos elementos necessários e essenciais, bem como para atestar a referida Nota Fiscal, com ou sem ressalvas;

8.13.1 São elementos necessários e essenciais da Nota Fiscal ou Fatura:

- 8.13.1.1 O prazo de validade;
- 8.13.1.2 A data da emissão;
- 8.13.1.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.13.1.4 O período respectivo de execução do contrato;
- 8.13.1.5 O valor a pagar; e

8.13.1.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

8.14 No caso de a Nota Fiscal ser atestada com ressalva ou de erro na apresentação do documento, ou, ainda, qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.15 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.16 O gestor do contrato deverá realizar consulta ao SICAF para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#));

8.17 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

8.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.19 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

8.20 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

8.21 Após o ateste da Nota Fiscal e devidamente comprovada a regularidade fiscal, o gestor do contrato enviará a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF para a conclusão dos procedimentos de liquidação, no prazo de 04 (quatro) dias úteis;

8.21.1 Para fins de conclusão dos procedimentos de liquidação, a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF novamente verificará se a Nota Fiscal ou Fatura contém os elementos necessários e essenciais ao documento, notadamente quanto às retenções tributárias cabíveis e ao valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos termos do contrato;

Prazo de pagamento

8.22 O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#):



8.23 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária;

8.23.1 A compensação financeira prevista neste item será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso;

Forma de pagamento

8.24 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

8.25 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.26 De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

8.27 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

8.28 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.28.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.28.2 Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE;

8.28.3 Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA;

8.29 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

Cessão de crédito

8.30 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico;

8.31 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo;

8.32 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#);

8.33 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos);

8.34 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado;

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021) E FORMA DE FORNECIMENTO.

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação, na forma eletrônica**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por item**;

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será integral;

Exigências de habilitação

9.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

9.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;



9.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

9.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

9.9 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;

9.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.11 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

9.13 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.14 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.15 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.16 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.17 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.18 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se



localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

9.19 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.21 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#);

9.22 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);

9.23 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165);

9.24 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

9.25 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.26 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.27 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.28 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.29 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021)

10.1 O custo estimado total da contratação é R\$ 17.122,55 (dezessete mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela **constante no Item 1**.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, na programação orçamentária para o exercício de 2025;

12 EQUIPE DE GESTÃO CONTRATUAL

Fiscal técnico e administrativo – Iana Vieira ;
Fiscal técnico e administrativo substituto - Isabela Cavalcanti ;
Gestor - Iana Vieira ;
Gestor substituto – Isabela Cavalcanti .

Recife – PE, 09 de setembro de 2025 .

Semíramis Rocha de Oliveira

Chefe da Divisão de Saúde

Iana Vieira

Gestora do Contrato



Isabela Cavalcanti

Gestora Substituta do Contrato



Iana Vieira

Fiscal Técnico e Administrativo do Contrato

Isabela Cavalcanti

Fiscal Técnico e Administrativo Substituta do Contrato

